



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 35/2022-PROECE/UFMS (*)

SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FOMENTO À EXTENSÃO
COM RECURSOS DA UFMS - PAEXT/2022.

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo de propostas da Comunidade Universitária da UFMS, para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Extensão nas modalidades Projeto e Curso, a serem executadas até dezembro de 2022, em conformidade com as disposições das Normas Reguladoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 18-COEX/UFMS, de 5 de maio de 2021), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021), Normas Reguladoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), Instrução de Serviço que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº4-GAB/PROECE/UFMS, de 3 de maio de 2021) e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital tem como objetivo fomentar ações de extensão universitária nas modalidades projeto e curso, aprovadas no Edital EXT-2021 que ainda estejam vigentes ou ações submetidas no Edital EXT-2022, coordenadas por professores e técnicos-administrativos, por meio de concessão de itens de custeio e auxílio financeiro ao pesquisador.

1.2 Os objetivos específicos deste Edital são:

- fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;
- contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;
- gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas integradas à pesquisa;
- promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade, sendo obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe da ação de extensão; e
- fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (http://sigproj.ufms.br) - divulgação no portal e publicação no Boletim Oficial da	02/03/2022



UFMS.	
Abertura das inscrições on-line no SIGProj.	04/03/2022
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	11/04/2022
Divulgação do resultado preliminar e da análise de enquadramento (www.proece.ufms.br).	28/04/2022
Interposição de recurso administrativo junto à Proece quanto ao resultado preliminar, via e-mail à DIXE/PROECE (diex.proece@ufms.br).	02/05/2022
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	03/05/2022
Data de início para liberação dos recursos	02/05/2022
Envio do Relatório Técnico-Financeiro Final via SigProj.	20/12/2022

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

3.1 Poderão receber apoio financeiro neste Edital as ações de extensão na modalidade Projeto ou Curso, aprovadas no edital EXT-2021 que ainda estejam vigentes ou ações submetidas no Edital EXT- 2022.

3.2 Não poderá submeter proposta neste Edital, o coordenador do que tiver pendência com a Proece.

3.3 O coordenador da proposta deverá ter preenchido o Vacinômetro UFMS, com upload de comprovante vacinal, com no mínimo, esquema completo de vacinação contra Covid-19 ou atestado médico que justifique a não vacinação.

3.4 O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá ser o mesmo coordenador da ação aprovada nos Editais de Extensão indicados no item 3.1.

3.5 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UFMS, no montante total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em recursos de custeio, podendo ser incrementados a partir da liberação de recursos pelo MEC.

3.6 As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro consoante ao enquadramento em uma das faixas de solicitação abaixo:

Faixa	Modalidade	Limite
A	Curso de Extensão com impacto social	Até R\$ 1.000,00
B	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul	Até R\$ 2.000,00
C	Projeto de Extensão com impacto social em Mato Grosso do Sul e fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental.	Até R\$ 4.000,00

3.7. A execução financeira dos recursos aprovados neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária da UFMS e do MEC.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta exclusivamente on-line por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

4.1.1 Acessar o site <http://sigproj.ufms.br> e fazer login com passaporte institucional e senha;

4.1.2 Selecionar o Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

4.1.3 Preencher o Formulário da Proposta, incluindo:

a) vinculação da proposta de financiamento à ação de extensão previamente aprovada, mediante a inclusão do Edital (EXT-2021 ou EXT-2022), Título do Projeto e, se houver, protocolo do projeto no SigProj.

b) solicitação justificada de material de consumo ou serviços constantes em Ata;

c) solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos;

4.1.4 Finalizar e submeter a proposta, clicando no botão “Submeter Proposta”;

4.2 A análise de mérito e alocação de recurso considerará informações prestadas no formulário Sigproj e sua coerência com a ação de extensão aprovada nos no edital EXT-2021 ou submetida no edital EXT-2022.

4.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 deste Edital.

4.4 A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 As ações que tiverem atividades análogas aos programas de extensão da Proece deverão articular suas atividades com esses programas, para receberem recursos neste Edital.

4.6 Cabe à Proece o fomento da articulação entre os programas e as propostas aprovadas neste Edital.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional (Resolução nº 169-CD/UFMS, DE 2 DE AGOSTO DE 2021).

5.2 Poderão ser financiadas ações de extensão com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 3 deste Edital, as seguintes despesas:

a) material de consumo e serviços de terceiros constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (as atas vigentes podem ser consultadas em <https://proadi.ufms.br/category/atas/>);

b) auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros não constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS;

c) elaboração de mídias e produtos de divulgação da ação de extensão pela Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom) da UFMS;

d) combustível para veículos oficiais a serem utilizados na ação, condicionado à disponibilidade do veículo no período de realização da ação; e

e) diárias e passagens para servidores, terceirizados ou colaboradores eventuais.

5.3 O valor destinado a aquisição de materiais de consumo e serviços relativos a despesas específicas solicitadas no item “Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista” não deverá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ação de extensão.

5.4 Para liberação dos recursos já aprovados, o coordenador deverá enviar, para cada item do auxílio financeiro, três orçamentos vigentes de empresas fornecedoras do material de consumo ou prestadora de serviço.

5.5 Os orçamentos devem ser enviados no prazo estabelecido no Item 2 para seac.proece@ufms.br.

5.6 O recebimento de recursos, via auxílio financeiro, implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da concessão, nos termos estabelecidos pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 169, de 2 de agosto de 2021).

5.7 Este Edital disponibilizará apoio financeiro com recursos do tesouro exclusivamente aplicados de maio a novembro de 2022.

5.8 Os coordenadores das ações de extensão apoiadas neste Edital deverão utilizar e executar os itens aprovados e constantes em ata, diretamente por meio de sua unidade de lotação, observados os prazos de execução financeira estabelecidos pela Proplan.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

Quesitos avaliados	Peso
1. Impacto Social em Mato Grosso do Sul (Número de atendimento resultantes do fomento)	3
2. Coerência entre os itens solicitados e a ação de extensão.	2
3. Número de vagas abertas para estudantes da UFMS no processo de curricularização da extensão	2
4. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	3
Total	10

6.2 No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado, a média final alcançada na avaliação de mérito e a relevância social da ação, além da avaliação dos relatórios de ações de extensão executadas pelo mesmo coordenador.

6.3 Um mínimo de trinta por cento das ações financiadas neste Edital deverá contemplar as propostas de coordenadores vinculados aos Campus da UFMS, desde que sejam aprovadas por mérito na ampla concorrência.

6.4 O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que o solicitado, conforme avaliação e disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

6.5 Só serão financiadas por este Edital, propostas institucionalmente aprovadas no âmbito da extensão Universitária da UFMS.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

7.1 O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas.

7.2 Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

7.3 Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

7.4 O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

8.1 A execução da ação de extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS.

8.2 Todos os coordenadores das ações de extensão apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo a prestação de contas do fomento, por meio do SIGProj, conforme previsto no item 2 deste Edital.

8.3 Durante a execução da ação de extensão o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.

8.4 Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8.5 Todas as ações de extensão apoiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no INTEGRA UFMS 2022 sob pena dos coordenadores ficarem impedidos de terem financiamento em novos Editais da UFMS em 2023.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

9.4 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail: gab.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2 Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviados para o e-mail sepex.proece@ufms.br.

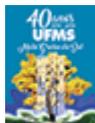
Campo Grande, 23 de março de 2022.

(*) Republicação do Edital de Divulgação nº 35, de 2 de março de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7.745 do Boletim Oficial de 3 de março de 2022.



MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3165986** e o código CRC **D81A845B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.036363/2021-53

SEI nº 3165986

